

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000
Secretaria de Finanças

Lei Municipal n.º 2.840, de 01 de abril de 2008.

“Abre créditos suplementares, no valor total de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura.”

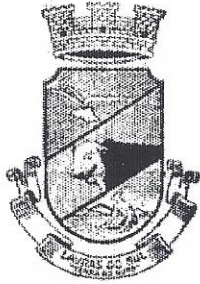
Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado abrir créditos suplementares, no valor total de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
09.01 – GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO	
09.01 12.361.0047 2.048 – MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	26.000,00
3.1.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais	7.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	11.500,00
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	7.500,00
09.02 – GASTOS COM RECURSOS DO FUNDEB	
09.02 12.361.0047 2.056 – FUNDEB 60%	65.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	44.500,00
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	20.500,00
09.02 12.365.0041 2.057 – PRES ESCOLAR FUNDEB 60%	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	7.500,00
09.02 12.365.0051 2.058 – CRECHE FUNDEB 60%	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	5.000,00

Art. 2.º Servem de recursos para abertura dos créditos suplementares as reduções, em igual valor, nos créditos orçamentários abaixo descritos:

09 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
09.01 – GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO	
09.01 12.365.0041 2.053 – PRE ESCOLAR	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
09.01 12.365.0051 2.055 – MANUT CRECHE MUNICIPAL	16.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

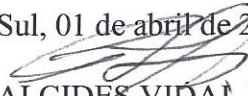
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Secretaria de Finanças

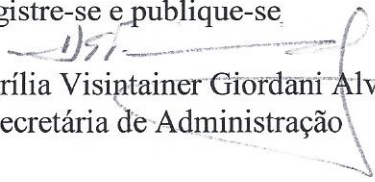
09.02 12.365.0051 2.058 – CRECHE FUNDEB 60%	14.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	14.000,00
09.02 12.361.0047 2.059 – FUNDEB 40%	66.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	66.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 01 de abril de 2008.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Marília Visintainer Giordani Alves
Secretária de Administração